



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 070/2021 SUBSTITUTIVO AO PL Nº 068/2021,**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO  
§2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 6.112/2020.

CARIACICA - ES

em 3243 Data 29/10/21

*[Handwritten signature]*  
Procurador - Câmara

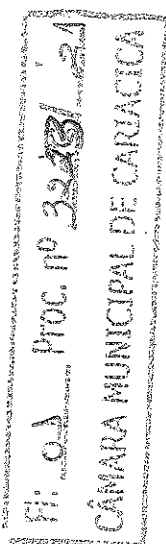
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei Complementar Substitutivo:

**Art. 1º.** Fica revogado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.112, de 14 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em 28 de outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL



PROC. 26.031/2021

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900  
Tel.: (27) 3354-5807 E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310033003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**MENSAGEM 102/2021 DO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PL Nº 068/2021**

Ao Excelentíssimo Senhor,

**Karlo Aurélio Vieira do Couto** – Lelo Couto  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Fiz encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº **068/2021**, tendo como objeto a revogação do artigo 2º da Lei 6.112/2020.

Posteriormente ao envio da referida proposição, foi verificado que melhor se adequa ao entendimento do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sob a luz da interpretação da LC 173/2020 dada por aquela Corte, é a revogação da extensão da recomposição salarial aos servidores do magistério pensionistas, cujo cargos não detenham paridade com os existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente.

Diante do exposto, submeto ao crivo dessa egrégia Casa Legiferante, o incluso texto que visa a substituir integralmente o que até então veiculava o Projeto de Lei nº **068/2021**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Palácio Municipal, em 28 de outubro de 2021.

  
**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

---

Av. Mário Gurgel – Nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES - CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807

E-mail: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003900320035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

